



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

PORTARIA Nº 235 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018

Convoca ao recadastramento os Médicos Veterinários Habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT no Estado do Rio Grande do Sul.

O Superintendente da Superintendência Federal de Agricultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento no RS, nomeado pela Portaria nº 332, de 09/03/2018, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial a disposta no artigo 292, do Regimento Interno da MAPA, aprovado pela Portaria nº 561/18, de 11 de abril de 2018, considerando:

Os objetivos do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT registrados na Instrução Normativa SDA nº 10 de 03 de março de 2017;

O disposto na Instrução Normativa nº 10/2017 em seu art. 6º **"Para execução de atividades previstas no Programa, o serviço veterinário oficial habilita e cadastra médicos veterinários que atuam no setor privado, com o objetivo de padronizar e controlar as ações por eles desenvolvidas"**;

O determinado no art. 75 da Lei 5741 de 30 de março de 2006, § 1º **"Caberá às respectivas instâncias promover e fiscalizar a execução das atividades do profissional habilitado"**.

O previsto no art. 6º. Inciso VII da Instrução Normativa nº 30 de 07 de junho de 2006, **"Atender às convocações do Serviço Oficial"**;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar ao recadastramento todos os Médicos Veterinários Habilitados no Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose - PNCEBT no Estado do Rio Grande do Sul com portarias emitidas até 30/06/2018.

Parágrafo Único - O não recadastramento até 31 de março de 2019 implicará na execução do previsto no art. 8º da Instrução Normativa 30 de 07 de junho de 2006 pelo não atendimento às convocações oficiais.

Art. 2º O recadastramento será feito por via eletrônica na plataforma AGROFORM no link <http://sistemas.agricultura.gov.br/agroform/index.php/492629?lang=pt-BR>, onde deverão ser declarados:

- Nome do habilitado;
- Número de registro no CRMV/RS;
- Portaria de habilitação;
- Endereço da sala de testes ou declaração de envio para laboratório credenciado;
- Telefone de contato;
- endereço de correio eletrônico;

Parágrafo Único - é facultado ao habilitado o recadastramento através de formulário em papel, conforme ANEXO I, entregue pessoalmente na Inspeção de Defesa Agropecuária, que será responsável pelo recadastramento do habilitado no formulário eletrônico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **BERNARDO TODESCHINI, Superintendente Federal de Agricultura no Estado do Rio Grande do Sul**, em 29/11/2018, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6015773** e o código CRC **9272D57B**.

ANEXO I À MINUTA DE PORTARIA

FORMULÁRIO PARA RECADASTRAMENTO EM PAPEL

(Deverá ser entregue na Inspeção de Defesa Agropecuária)

Nome do habilitado:	
CRMV	
Portaria vigente:	
Endereço da sala de testes:	
Telefone de contato:	
E-mail de contato:	

Local e Data

Assinatura do MVH